

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 15 DE MARÇO DE 2017

APROVADO PLENÁRIO MARCO PEREIRA VIANA PRESIDENTE

Appearably to many made

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR № 337, DE 10 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária semanal do cargo de Fisioterapeuta constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2015, como segue abaixo:

ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA	CARGOS	CARGA/HORÁRIA	NÍVEL	IGTO
SPECIALISTA EM	Fisioterapeuta	(Horas Semanais)		VAGA
SAÚDE		30	XV	01
(ES)				

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 31 de março de 2017.

Raimundo Nónato Pereira Luna Prefeito Municipal